



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial  
Edição: 2183  
Página: 46  
Data: 29/03/2023

LEI Nº 1.124/2023

SÚMULA: Autoriza o Município a realizar o transporte da produção de hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a realizar o transporte da produção de hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí/PR para diversas localidades em época de safra.

**Art. 2º.** Para a persecução dos objetivos desta Lei, o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, adotará os procedimentos necessários à efetivação do transporte e prestará assistência aos produtores que se enquadrarem nas disposições desta Lei.

**Art. 3º.** Para o efetivo cumprimento dos objetivos desta lei, fica o Município de Ariranha do Ivaí autorizado a realizar o transporte das frutas, verduras e legumes produzidos, visando efetivar o escoamento da produção para diversas localidades, como forma de incentivar os produtores que fazem desta atividade o sustento de seu lar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotação própria.

**Art. 5º.** A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto no que couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal